



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Tomada de Preços Nº 000009/2019 - 16/01/2020 - Processo Nº 032098/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	16/03/2020
Tipo	ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Às 09:00 horas, do dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 131, de 09 de Dezembro de 2019, na sala da Comissão, para que se promovesse o julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 000009/2019, referente ao Processo nº 032098/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 12.674,63 M², PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE AREINHA, ARUEIRA, CRIADOR E TABUA, NESTE MUNICÍPIO.**

Iniciado os trabalhos pela Comissão, foi verificado que as propostas já haviam sido abertas na sessão pública de 13/03/2020, conforme fls. 900/1.258.

Dando prosseguimento, passou-se à análise das Propostas de Preços, de modo que foi decidido pela CLASSIFICAÇÃO de todas as propostas abertas. Sendo assim, ficou constatado que a empresa **JEANSTEEL CONSTRUTORA EIRELI EPP** apresentou o Menor Preço, com o valor total de R\$ 1.003.729,38 (hum milhão, três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Importa salientar que esta Comissão realizou análise quanto à exequibilidade da proposta de menor valor total apresentado, sendo constatado que o preço total da empresa **JEANSTEEL CONSTRUTORA EIRELI EPP** seria, em tese, **INEXEQUÍVEL**, de acordo com o cálculo previsto no art. 48, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, conforme planilha em anexo.

Entretanto, a SÚMULA Nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União dispõe que: "**O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta**".

Deste modo, em conformidade com o item 13.4.1 do edital, o qual dispõe que "*As propostas consideradas manifestamente inexecuíveis, ou seja, aquelas que se enquadrarem no*



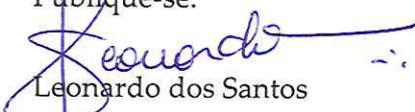
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Tomada de Preços Nº 000009/2019 - 16/01/2020 - Processo Nº 032098/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	16/03/2020
Tipo	ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

critério estabelecido no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, deverão ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme art. 48, II, da Lei nº 8.666/93", decide esta Comissão pela concessão do prazo **de 02 (dois) dias úteis**, a partir da publicação, conforme art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e com base no item 13.9 do Edital, para que a licitante **JEANSTEEL CONSTRUTORA EIRELI EPP** apresente a composição de preços unitários de **TODOS** os itens que compõem a planilha orçamentária da licitação. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes. Publique-se.

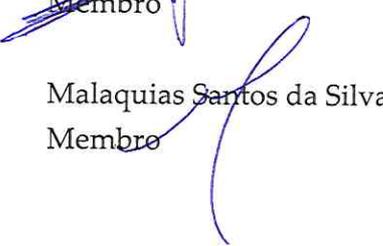

Leonardo dos Santos

Presidente CPL


Vanderson de Souza Bayer
Secretária


Dinalva Siva C. da Costa
Membro


Rômulo Brandão Fernandes
Membro


Malaquias Santos da Silva
Membro

VALOR ORÇADO	50% DO VALOR ORÇADO PMPK	
R\$ 1.908.230,76	R\$ 954.115,38	
TABELA		
GFP CONSTRUTORA	R\$ 1.373.044,71	
INVICTA CONSTRUTORA	R\$ 1.437.663,20	
L&L CONSTRUTORA	R\$ 1.673.132,32	
MULTILIFE	R\$ 1.908.000,00	
REALIZA CONSTRUÇÕES	R\$ 1.369.978,51	
TRILHOS CONSTRUÇÕES	R\$ 1.389.191,99	
JEANSTEEL	R\$ 1.003.729,38	
D&G PROJETOS	R\$ 1.183.033,10	
MÉDIA DAS PROPOSTAS SUPERIORES A 50%	R\$ 1.417.221,65	
70% DO VALOR ORÇADO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.335.761,53	
70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS SUPERIORES A 50 %	R\$ 992.055,16	
80% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS SUPERIORES A 50%	R\$ 1.133.777,32	
PREÇO VENCEDOR	R\$ 1.003.729,38	INEXEQUÍVEL
ADICIONAL DE GARANTIA	R\$ 413.492,27	